



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

IMPrensa Nacional de Moçambique, E. P.

AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: **Para publicação no «Boletim da República».**

SUMÁRIO

Conselho de Ministros:

Decreto n.º 56/2019:

Aprova a Transferência Extraordinária Atinente à Continuidade de Desembolso de Subsídios para Apoiar as Vítimas do Deslizamento do Lixo na Lixeira de Hulene, no valor de 32.000.000.00MT, do Ministério da Terra, Ambiente e Desenvolvimento Rural, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento Sustentável para o Conselho Municipal da Cidade de Maputo.

Decreto n.º 57/2019:

Autoriza a Viga Holding, Limitada, a criar uma instituição de ensino superior da Classe B, designada por Instituto Superior de Tecnologia e Empreendedorismo, abreviadamente ISTE.

CONSELHO MINISTROS

Decreto n.º 56/2019

de 18 de Junho

Havendo necessidade de minimizar os impactos sócioeconómicos resultantes de calamidade pública, no caso concreto, o deslizamento de lixo na lixeira de Hulene que afectou diversas famílias e suas infra-estruturas e no âmbito da prossecução e salvaguarda do interesse público que norteia toda a actividade do Estado e do Governo, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 e o n.º 3, ambos do artigo 50 da Lei n.º 1/2008, de 16 de Janeiro, o Conselho de Ministros decreta:

Artigo 1. É aprovada a Transferência Extraordinária Atinente à Continuidade de Desembolso de Subsídios para Apoiar as Vítimas do Deslizamento do Lixo na Lixeira de Hulene, no valor de 32.000.000.00MT, do Ministério da Terra, Ambiente e Desenvolvimento Rural, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento Sustentável para o Conselho Municipal da Cidade de Maputo, sem prejuízo do consagrado em legislação vigente sobre o subsídio social básico.

Art. 2. Cabe ao Conselho Municipal da Cidade de Maputo transferir o valor às famílias reassentadas mediante assinatura de um Acordo.

Art. 3. O período de desembolso do subsídio vigorará enquanto se verificar as situações que lhe deu origem, não sendo, este, superior a 12 meses, salvo situações supervenientes que podem prolongar o prazo anteriormente indicado e se houver cobertura orçamental para o efeito.

Art. 4. A monitoria do processo de desembolso dos valores será efectuado pelo Ministério da Terra, Ambiente e Desenvolvimento Rural e pelo Conselho Municipal da Cidade de Maputo, devendo ser apresentado relatório ao Conselho de Ministros.

Art. 5. O presente Decreto entra em vigor na data da sua Publicação.

Aprovado pelo Conselho de Ministros, aos 30 de Abril de 2019.

Publique-se.

O Primeiro-Ministro, *Carlos Agostinho do Rosário*.

Decreto n.º 57/2019

de 18 de Junho

Havendo necessidade de expandir o acesso ao Ensino Superior em Moçambique, ao abrigo do n.º 1 do artigo 15 da Lei n.º 27/2009, de 29 de Setembro, e ouvido o Conselho Nacional do Ensino Superior, o Conselho de Ministros decreta:

Artigo 1. É autorizada a Viga Holding, Limitada, a criar uma instituição de ensino superior da Classe B, designada por Instituto Superior de Tecnologia e Empreendedorismo, abreviadamente designado por ISTE.

Art. 2. 1. O ISTE é uma instituição de ensino superior de natureza privada, dotada de personalidade jurídica e goza de autonomia administrativa, financeira, patrimonial, científico-pedagógica e disciplinar.

2. O ISTE tem a sua sede no Bairro do Alto Maé, Av. Romão Fernandes Farinha, n.º 1102, Cidade de Maputo.

Art. 3. São aprovados os Estatutos do Instituto Superior de Tecnologia e Empreendedorismo, em anexos, que fazem parte integrante do presente Decreto.

Art. 4. O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Aprovado pelo Conselho de Ministros, aos 30 de Abril de 2019
Publique-se.

O Primeiro-Ministro, *Carlos Agostinho do Rosário*.